

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de janeiro de 2020

III  
Série

Número 4

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Aviso n.º 2/2020**

Nomeia na categoria de Inspetor-adjunto especialista as Inspetoras da carreira de Inspetor-adjunto, Ana Luísa Gonçalves Correia Santos, Maria Ângela Spínola Correia e Maria José Vieira Rodrigues, pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Declaração de retificação n.º 3/2020**

Retifica o Despacho n.º 2/2020, de 3 de janeiro que designa em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a licenciada Brígida Maria de Oliveira Brazão, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

**Edital n.º 1/2020**

Determina para o ano de 2020 a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica.

## **SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

### **Aviso n.º 2/2020**

Torna-se público que na sequência de procedimento concursal de acesso limitado e do despacho de Sua Excelência a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, datado de 30 de dezembro de 2019, as Inspetoras da carreira de Inspetor-adjunto prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 112/2001 de 6 de abril, Ana Luísa Gonçalves Correia Santos, Maria Ângela Spínola Correia e Maria José Vieira Rodrigues, pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, foram nomeadas na categoria de Inspetor-adjunto especialista.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 3 dias do mês de janeiro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Correia Sardinha

## **SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

### **Declaração de retificação n.º 3/2020**

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2/2020 PUBLICADO NO JORAM II SÉRIE, N.º 2, 2.º SUPLEMENTO, DE 3 DE JANEIRO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

“Despacho n.º 2/2020

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho, que estabeleceu a base da orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e do Gabinete do Secretário Regional;

Considerando a Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro que define a estrutura nuclear da organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro que define a estrutura nuclear da organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro, a Direção de Serviços de Recursos Humanos, brevemente designada por DSRH, é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau,;

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços de Recursos Humanos se encontra vago, em virtude da cessação da comissão de serviço do anterior titular do cargo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais

n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto;

Considerando que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Direção de Serviços de Recursos Humanos;

Considerando ainda, que a Técnica Superior Brígida Maria de Oliveira Brazão, tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, tem mais de seis anos de experiência profissional no desempenho de funções para cujo exercício é exigível uma licenciatura, reúne por isso todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, e do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro;

Determino:

Designar em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a licenciada Brígida Maria de Oliveira Brazão, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

O presente despacho vai para publicação, acompanho do currículo académico e profissional da designada.

A presente designação é feita porquanto o lugar encontra-se vago e é urgente assegurar a Direção de Serviços de Recursos Humanos, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

Informar-se a interessada.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 46, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 17 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

#### **Nota curricular**

Dados de identificação:

Nome: Brígida Maria de Oliveira Brazão

Data de nascimento: 1 de maio de 1976

Habilidades Académicas:

- Licenciatura em Direito, na vertente de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito de Lisboa;

- Pós-Graduação em Direito dos Contratos Públicos, pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP).

**Formação complementar:**

- “Código do Procedimento Administrativo” - 30 horas;
- “Obras públicas - adjudicação e execução de empreitadas e concessões” - 12 horas;
- “O novo regime da contratação pública”, pelo INA - 35 horas;
- “O novo regime da contratação Pública”, pelo IAEC - 21 horas;
  - “Contratação pública” - 35 horas;
  - “Código do Procedimento Administrativo” - 12 horas;
  - “Feitura das leis” - 7 horas;
  - “O novo Código dos Contratos Públicos e os Códigos do Procedimento Administrativo e do Processo nos Tribunais Administrativos” - 12 horas;
  - “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública” - 8 horas;
  - “Legística - Preparação, técnica e redação de leis e regulamentos” - 28 horas;
  - “Gestão de projetos” - 10 horas.
  - “QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização (SIADAP 1) e controlo interno” - 24 horas

**Conferências e Seminários:**

- “A aplicação do novo regime legal sobre poluição sonora”;
- “Enquadramento jurídico da Lei n.º 31/2009, alterada pela Lei n.º 40/2015 - Qualificação profissional Exigível aos Técnicos, e Lei n.º 41/2015 - Exercício da atividade de construção, principais alterações”;
- “Apresentação da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov”;
- “Formação prática na plataforma eletrónica de contratação pública”;
- “Roadshow de apresentação das alterações ao Código dos Contratos Públicos”.

**Experiência Profissional:**

- Advogada Estagiária (2001 a 2003)
- Desempenhou funções, como Técnica Superior, jurista, no Gabinete Jurídico da Direção Regional de Agricultura (2002 a 2015);
- Desempenhou funções, como Técnica Superior, jurista, na Direção de Serviços Jurídicos do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (2015 a 2018).
- Foi designada em regime de substituição Chefe de Divisão, na Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (junho a dezembro de 2018)
- Atualmente desempenha funções de Chefe de Divisão, designada em comissão de serviço, na Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (dezembro de 2018 até ao presente)

**Outras funções:**

- Foi nomeada como vogal representante da Administração na Comissão Paritária da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para o período de 2011/2012;
- Tem integrado o júri, como presidente ou vogal, em vários procedimentos de contratação pública.
- Tem integrado o júri, como presidente ou vogal, em vários procedimentos de recrutamento.

Funchal, 17 de dezembro de 2019.  
Brígida Maria de Oliveira Brazão”

**DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA**

**Edital n.º 1/2020**

**Profilaxia da raiva e outras zoonoses  
Vacinação antirrábica e identificação eletrónica**

António Paulo Sousa Franco Santos, Diretor Regional de Agricultura, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e nos termos do Despacho n.º 307/2016 de 28 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª Série, n.º 132, 2.º Suplemento, determina para o ano de 2020 a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica.

No cumprimento da legislação em vigor, acima mencionada, decorre que:

- 1.º Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica (adiante designado por MVR), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2.º A vacina antirrábica também é obrigatória no caso dos gatos integrados em programas de captura, esterilização, devolução (CED).
- 3.º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas na autorização.
- 4.º A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos os cães, gatos e furões nascidos em Portugal, ou que aqui permaneçam por período igual ou superior a 120 dias.
- 5.º Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade, determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica. Para o efeito, poderão os detentores dos animais atrás referidos promover que os mesmos sejam apresentados, no dia, hora e local designados e publicitados.
- 6.º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 7.º Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida e de identificação eletrónica, devidamente certificadas no Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC), no Boletim Sanitário do Animal ou no respetivo Passaporte, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, punível com coima, nos termos

previstos no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho e no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, respetivamente.

- 8.º As taxas a aplicar pelo serviço de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor do boletim sanitário, para o ano de 2020, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, são as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18-05-2012, designadamente:
- Vacinação antirrábica (Taxa única) - € 5,00 para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data;
  - Boletim sanitário de cães ou gatos - € 1,00;
  - Identificação eletrónica (Taxa única, incluindo ficha Mod. IE-114-045) - € 13,00.
- 9.º A partir da data de publicação do presente EDITAL, os municípios da Região Autónoma da Madeira poderão submeter o seu “Programa de Campanha de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica”, para o ano de 2020, à aprovação da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária,

da Direção Regional de Agricultura, nos termos previstos no Despacho n.º 307/2016 de 28 de julho, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data proposta para início da execução da campanha.

- 10.º A designação do Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação eletrónica na área de cada concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica será publicado sob a forma de AVISO, depois de autenticado mediante assinatura do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRA.
- 11.º Constitui responsabilidade do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada concelho, após a respetiva campanha e até ao final do ano em curso, informar a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRA sobre o modo como a mesma decorreu, designadamente o número de animais vacinados e identificados, por espécie e freguesia.

Funchal, 6 de janeiro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA, António Paulo Sousa Franco Santos

7 de janeiro de 2020

III  
Número 4

S - 5

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

**EXEMPLAR**

A estes valores acresce o imposto devido.

**ASSINATURAS**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)